

Processo Administrativo nº 006/2023

Dispensa de Licitação nº 005/2023

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de Engenharia Civil na fiscalização e acompanhamento de obras de recursos federais, estaduais e municipais junto aos órgãos competente, supervisão e gerenciamento de obras, estudos técnicos, elaboração de medições e emissão de relatórios no município de Oliveira de Fátima-TO.”*

**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, do Fundo Municipal de Educação FME deste Município, que informa a **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de engenharia civil na fiscalização e acompanhamento de obras de recursos federais, estaduais e municipais junto aos órgãos competente, supervisão e gerenciamento de obras, estudos técnicos, elaboração de medições e emissão de relatórios no município de Oliveira de Fátima-TO.**

Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;


Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Controladoria Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art.1.º DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.904.622/0001-80 no valor global de **R\$20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)**.

**Art.2.º** Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2023.**

  
**ALDEMIR GONÇALVES GUILMARÃES**  
Presidente da CPL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, **RATIFICO**, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA- CNPJ 39.904.622/0001-80 - ENDEREÇO: QD. 1005 SUL, ALAMEDA 3, H.M 02, LOTE 04, BLOCO B, APT 302- PALMAS-TO, com Dispensa de Licitação.

Oliveira de Fátima, TO, 03 de janeiro de 2023.

Romany F. Gaitkoski Cardoso  
Sec. Mun. De Educação

Valor total da despesa: R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Pagamento: conforme previsão.



**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Prestação de serviços de engenharia na fiscalização e acompanhamento de obras para o Fundo Municipal de Educação.

### PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Procedimento de Dispensa de Licitação, de interesse do **Fundo Municipal de Educação**, cujo objeto é **Prestação de serviços pela empresa HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 39.904.622/0001-80, com serviços de engenharia civil na fiscalização e acompanhamento de obras de recursos federais, estaduais e municipais junto aos órgãos competentes, supervisão e gerenciamento de obras, estudos técnicos, elaboração de medições e emissão de relatórios para o Fundo Municipal de Educação do município de Oliveira de Fátima – TO.** Conforme **Processo Administrativo nº. 006/2023. No Valor Total de R\$ 20.400,00** (Vinte mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÕES				
SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	VALOR RS
Fundo Municipal de Educação	12.0029.12.361.1011.2157	3.3.90.39	249	R\$ 20.400,00

Com base nas informações contidas no procedimento em análise, procedemos à análise e destacamos os seguintes aspectos considerados relevantes:

1. O processo foi devidamente autuado, com numeração de páginas, contendo carimbo do órgão e visto dos responsáveis, conforme solicitado no Art. 12, e seguintes da Lei 14.133/21.
2. Consta **Solicitação de Prestação de Serviço, bem como, Termo de Referência**, considerando sobre a finalidade do objeto e indicação detalhada dos recursos orçamentários, conforme solicitado nos Requisitos essenciais do ato administrativo/direito administrativo, Art. 18, Lei 14.133/21;
3. Consta **Pesquisa de Mercado (cotação de preço)**, para estipular o valor estimado do bem ou serviço a ser executado, conforme solicitado no Art. 72, II, da Lei 14.133/21;
4. Consta **Despacho do Departamento de Compras**, a manifestação para Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;

Marília Fernandes Alves de Oliveira  
CONTROLADORA GERAL  
Decreto Nº. 044 de 01 de Abril de 2022

5. O recurso orçamentário necessário para a despesa (exercício de 2023), foram devidamente detalhado no **Despacho Orçamentário e Financeiro**;
6. Consta, **Despacho Orçamentário e Financeiro** declarando haver saldo financeiro disponível para atender aos serviços contratados;
7. Consta **cópia do Ato de Indicação da Comissão de Licitação**, conforme art. 6º, L, da Lei 14.133/21;
8. Consta **Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor**, conforme Art. 72, Inc. VII, da Lei 14.133/21;
9. Consta o **Parecer prévio da Assessoria Jurídica**, conforme solicitado no Art. 72, III, da Lei 14.133/21;


Relatados acima os principais atos praticados nesta fase processual, salientamos que deverão ser cumpridas as determinações da **Lei 14.133/21**.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados até o momento atende às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Encaminhem-se os autos ao **Fundo Municipal de Educação** para apreciação e adoção das providencias para confecção do contrato.

**É o Parecer.**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, Poder Executivo Municipal, em Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2023.

  
**MARÍLIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA**  
**CONTROLADOR GERAL**

Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022

Marília Fernandes Alves de Oliveira  
CONTROLADORA GERAL  
Decreto nº. 044 de 01 de Abril de 2022



## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000.

**CONTRATADA: HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o **39.904.622/0001-80**, estabelecida comercialmente na QD. 1005 Sul Alameda 3 H.M 02 Lote 04 Bloco B Apt 302- Palmas-TO, tendo como sua representante legal o Sr. **FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA**, brasileiro, empresário, Engenheiro Civil, **CREA: 321967/AP-TO**, **RG nº 1611579**, **SSP/TO**, **CPF nº 961.452.693-91**, residente e domiciliado na cidade de Palmas-TO, na QD.ARSO 102 ALAMEDA 3, s/n, (QD. 1005, sul H.M 02 LOTE 04, residencial Munique Bloco B APT 302) Plano diretor Sul.

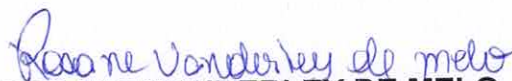
**DO VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**

**VIGÊNCIA:** 04/01/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 12.361.1011.2157 (manutenção das atividades administrativas da Educação); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI O OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTE, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ESTUDOS TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E EMISSÃO DE RELATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**

Oliveira de Fátima/TO, 04 de janeiro de 2023.

  
**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**

OLIVEIRA DE FATIMA-TO 77558-000

CNPJ: 30.647.295/0001-53

FONE:

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

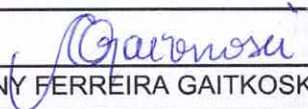
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS & SERVIÇOS**

Número	Nº processo	Unidade Solicitante	Data	
13330	6	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	04/01/2023	
ITEM	COD PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	95931	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPET	SRV	12,00

Qtde itens: 12,0000

**JUSTIFICATIVA/OBSERVAÇÃO**

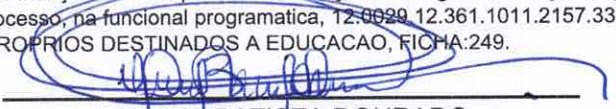
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES, SUPERVISAO E RENCIAMENTO DE OBRAS, ESTUDOS TECNICOS, ELABORAÇÃO DE MEDICOES E EMISSAO DE RELATORIOS NO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA -TO.

**ASSINATURA UNIDADE SOLICITANTE**  
ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**VALOR DE OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**

0,00

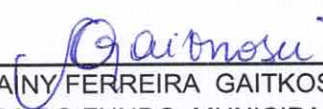
**DESPACHO ORÇAMENTÁRIO**

O setor de orçamento, Contabilidade e Finanças declara que consta no orçamento vigente, Dotação Orçamentária, Suficiente para Suprir o Cumprimento da despesas oriundas deste processo, na funcional programatica, 12.0029.12.361.1011.2157.339039, ELEMENTO 3390390000000000 - , FONTE: 1.500.1001.000000 - RECURSOS PROPRIOS DESTINADOS A EDUCACAO, FICHA:249.

  
LUANA BATISTA DOURADO  
GESTORA DE FINANÇAS**AUTORIZAÇÃO DE COTAÇÃO**

Envie este processo ao setor de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providencias cabiveis.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 4 de janeiro de 2023

  
ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 116 DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

"Dispõe sobre a designação de servidora e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 279, de 13 de março de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **LUDIANE MARIA DA SILVA**, portadora do RG 1.004.549 expedido pela SSP-TO, inscrita no CPF 030.206.481-81, para exercer, sem prejuízo de suas funções, a função de **FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, a partir do dia 01 de março de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, ao 1º dia do mês de março de 2021.

**NEREU FONTES DA LUZ**  
Prefeito





**Contrato de Prestação de serviço de Engenharia Civil  
n°006/2023  
Dispensa de licitação n°005/2023  
Processo Administrativo n°006/2023**

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME de OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, e a empresa **HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI**, referente á **Prestação de serviço de Fiscalização de Projetos para o Fundo municipal de Educação FME de Oliveira de Fátima-TO**.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o n° 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/n° centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o **39.904.622/0001-80**, estabelecida comercialmente na QD. 1005 Sul Alameda 3 H.M 02 Lote 04 Bloco B Apt 302- Palmas-TO, tendo como sua representante legal o Sr. **FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA**, brasileiro, empresário, Engenheiro Civil, **CREA: 321967/AP-TO, RG n° 1611579, SSP/TO, CPF n° 961.452.693-91**, residente e domiciliado na cidade de Palmas-TO, na QD.ARSO 102 ALAMEDA 3, s/n, (QD. 1005, sul H.M 02 LOTE 04, residencial Munique Bloco B APT 302) Plano diretor Sul , resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n° 14.133\2021 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.**

**1.1** O presente contrato se fundamenta na Lei n. 14.133/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONSTITUI O OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTE, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ESTUDOS TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E EMISSÃO DE RELATÓRIOS NO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**

*Carmona*



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

**3.1 O CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

**4.1** Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

**4.1.1** Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

**4.1.2** O Pagamento referente a prestação de serviço deve ser feita na seguinte conta;

**BANCO DO BRASIL**  
**AGÊNCIA: 3962-4**  
**C.CORRENTE: 48.533-0**  
**HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI**

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

**5.1** A vigência será aparti da assinatura do contrato até 30 de dezembro de 2023.

**5.2** Ao **CONTRATADO** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção do serviço.

**5.3** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**5.4** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

**6.1** Pela prestação de Serviço o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, e o valor de **R\$ 1.700,00(um mil e setecentos reais)** mensalmente pelo período de **12 meses**, mediante apresentação de relatórios, certidões e nota fiscal.

**6.2** Fica expressamente estabelecido que o Contratado devesse apresentar as certidões no ato do pagamento, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviço.

**6.3** Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período do contrato.

**6.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, tendo em vista a peculiaridade do caso.

**6.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome do Contratado.

*Garmexi*



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DC	Valor mensal 12 meses	V. TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.1011.2157	3.3.90.39	249	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Paragrafo Terceiro** - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II - registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- III - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- IV - solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- V - conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário,

*Opavosu*



- solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- VI - conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;
- VII - proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- VIII - requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- IX - emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;
- X - solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;
- XI - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;
- XII - nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização da alteração contratual;
- XIII - verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e
- XIV - acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

## 9. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES.

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar o **CONTRATADO** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Oliveira de Fátima - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

*Garcia*



- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**9.2.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo **CONTRATADO** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**9.3.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**9.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**9.5.** O **CONTRATADO** será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

## **10. CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO DO CONTRATO.**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**10.2** A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer instauração de insolvência do **CONTRATADO** ou ainda quando este:

- I -** Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II -** Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**10.3** Na hipótese do item I da cláusula 9.2, ao **CONTRATADO** caberá receber o valor dos serviços já executados.

**10.4** Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencadas no item 9.2, o **CONTRATADO** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO.**

**11.1** As partes elegem o foro de **Porto Nacional - TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**12.1.** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

**12.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha assumir.

*Qatanski*



12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (02) duas vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Fundo Municipal da Educação FME de Oliveira de Fátima - TO, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023.

*Romainy*  
**ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

FELIPE DE HAVILA GOMES Assinado de forma digital por FELIPE DE  
PEREIRA:96145269391 HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391  
Dados: 2023.01.04 16:26:22 -03'00'

**FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

- 1 - *Margarida Fernandes Lima Marques*  
CPF: *577675054-20*
- 2 - *Audiane Maria da Silva*  
CPF: *030.206.481-81*



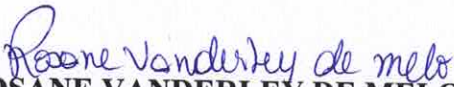
**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023-PUBLICADO  
NO DIARIO Nº 149-SEXTA – FEIRA, DO DIA 06 DE JANEIRO 2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000, doravante denominada CONTRATANTE, torna-se público que;

**Onde se ler:**  
**CONTRATADA: HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI**

**Leia – se:**  
**CONTRATADA: HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA**

Fundo municipal de Educação de Oliveira de Fátima/TO, 24 de janeiro de 2023.

  
**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº  
002/2023-PUBLICADO**

**NO DIARIO Nº 149-SEXTA – FEIRA, DO DIA 06 DE JANEIRO  
2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000, doravante denominada CONTRATANTE, torna-se público que;

**Onde se ler:**

**CONTRATADA: G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME**

**Leia – se:**

**CONTRATADA: G & V APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**

Fundo municipal de Educação de Oliveira de Fátima/TO, 24 de janeiro de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº  
007/2023-PUBLICADO**

**NO DIARIO Nº 149-SEXTA – FEIRA, DO DIA 06 DE JANEIRO  
2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000, doravante denominada CONTRATANTE, torna-se público que;

**Onde se ler:**

**CONTRATADA: HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI**

**Leia – se:**

**CONTRATADA: HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA**

Fundo municipal de Educação de Oliveira de Fátima/TO, 24 de janeiro de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº  
006/2023-PUBLICADO**

**NO DIARIO Nº 149-SEXTA – FEIRA, DO DIA 06 DE JANEIRO  
2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000, doravante denominada CONTRATANTE, torna-se público que;

**Onde se ler:**

**CONTRATADA: HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI**

**Leia – se:**

**CONTRATADA: HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA**

Fundo municipal de Educação de Oliveira de Fátima/TO, 24 de janeiro de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

**ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO**

**Nº 012/2022-PUBLICADO  
NO DIARIO Nº 149-SEXTA – FEIRA, DO DIA 06 DE JANEIRO  
2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000, doravante denominada CONTRATANTE, torna-se público que;

**Onde se ler:**

**CONTRATADA: DORIVAN GOMES DE MORAIS-MEI**

**Leia – se:**

**CONTRATADA: DORIVAN GOMES DE MORAIS-ME**

Fundo municipal de Educação de Oliveira de Fátima/TO, 24 de janeiro de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO, brasileira, inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000.

**CONTRATADA:** BIRA NET TELECOM LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.591.989/0001-20, estabelecida comercialmente na rua Joaquim Aires nº168, centro de Santa Rita do Tocantins-TO, tendo como sua representante legal a Srª. MAYRLA BANDEIRA MARINHO, brasileira, solteira, empresária, RG nº 633206 SSP/TO, CPF nº 037.360.971-07, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Tocantins-TO, na rua Joaquim Aires, nº146 centro.

DO VALOR :R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 12.361.1011.2157 (manutenção das atividades administrativas da Educação); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE SILVINO MASCARENHAS REIS**

Oliveira de Fátima/TO,04 de janeiro de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

ÓPTICA, PARA O CONSELHO TUTELAR DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO,04 de janeiro de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO, brasileira, inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000.

**CONTRATADA:** HPRIME ASSESSORIA E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.904.622/0001-80, estabelecida comercialmente na QD. 1005 Sul Alameda 3 H.M 02 Lote 04 Bloco B Apt 302- Palmas-TO, tendo como sua representante legal o Sr. FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA, brasileiro, empresário, Engenheiro Civil, CREA: 321967/AP-TO, RG nº 1611579, SSP/TO, CPF nº 961.452.693-91, residente e domiciliado na cidade de Palmas-TO, na QD.ARSO 102 ALAMEDA 3, s/n, (QD. 1005, sul H.M 02 LOTE 04, residencial Munique Bloco B APT 302) Plano diretor Sul.

DO VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 12.361.1011.2157 (manutenção das atividades administrativas da Educação); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI O OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTE, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS, ESTUDOS TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E EMISSÃO DE RELATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**

Oliveira de Fátima/TO,04 de janeiro de 2023.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. NEREU FONTES DA LUZ, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA:** BIRA NET TELECOM LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.591.989/0001-20, estabelecida comercialmente na rua Joaquim Aires nº168, centro de Santa Rita do Tocantins -TO, tendo como sua representante legal a Srª. MAYRLA BANDEIRA MARINHO, brasileira, solteira, empresária, RG nº 633206 SSP/TO, CPF nº 037.360.971-07, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Tocantins-TO.

DO VALOR: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2023 a 30/12/2023.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 08.243.1017.2148 (manutenção do Conselho Tutelar); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, VIA FIBRA**